



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1076, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autorização de uso de bem público a título precário de espaços da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF para realização de concursos e seleções externas à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, caput, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, bem como a Resolução nº 71/2020, de 24 de dezembro de 2020, do Conselho Superior

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria regula a autorização para cessão de uso de bem público a título precário para a utilização de espaços da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF para realização de concursos e seleções externas à UFJF.

Art. 2º Para a autorização precária de uso dos espaços físicos da UFJF, a instituição solicitante deverá apresentar manifestação formal contendo as seguintes informações:

I - Finalidade do uso;

II - Relação dos espaços públicos acadêmicos e administrativos necessários para a realização do concurso ou evento, em especial, com explicações detalhadas do número de pessoas envolvidas, limites de ocupação de salas e outras informações necessárias para a deliberação da Universidade.

Art. 3º Os pedidos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão, que solicitará aos Diretores das Unidades Acadêmicas ou ao gestor de Unidade Administrativa envolvidas aprovação formal para a utilização de seus espaços.

Art. 4º São responsabilidades da instituição autorizada para uso de bem público a título precário para utilização de espaços da UFJF:

I - Quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, decorrentes direta ou indiretamente do uso dos espaços objeto da autorização, obrigando-se, ainda, ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo;

II - Remuneração de servidores e terceirizados da UFJF pelos serviços de secretaria, aplicação de provas, limpeza, conservação, vigilância e manutenção de elétrica e hidráulica, a partir de valores definidos na portaria, vigente, que estabelece as Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito da UFJF.

Art. 5º Durante a utilização dos espaços pela instituição autorizada, é obrigatório o acompanhamento de servidor ou terceirizado da UFJF objetivando a segurança patrimonial da UFJF.

Art. 6º A UFJF e a instituição autorizada irão assinar um TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO (Anexo Único).

Art. 7º No período da Pandemia COVID - 19, os protocolos de biossegurança da UFJF deverão ser rigorosamente cumpridos pela instituição autorizada.

§1º Após a aprovação das Unidades Acadêmicas para a utilização dos seus espaços, os Protocolos de Biossegurança do Concurso ou Evento serão submetidos à Comissão de Infraestrutura e Saúde - CIS/UFJF e ao Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o Novo Coronavírus (SarsCov-2) para aprovação e recomendações.

§2º Somente após a autorização e o atendimento das recomendações expressas pelo Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o Novo Coronavírus (SarsCov-2) poderá ser realizado o Concurso ou Seleção.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID

ANEXO I

PORTARIA/SEI Nº 965, DE 17 de agosto de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

A Universidade Federal de Juiz de Fora, CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede no Município de Juiz de Fora (MG), na rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. Marcus Vinícius David**, brasileiro, casado, servidor público federal, SIAPE nº xxxxxx firma o presente **termo de autorização de uso de bem público a título precário** com a xxxxxx CNPJ xxxxxx, com sede no Município de Juiz de Fora XXXXX, neste ato representado por xxxxx, CPF xcxxx, doravante designado autorizatário, nos termos das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização de uso gratuito e precário de espaços acadêmicos e administrativos da Universidade Federal de Juiz de Fora, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DE USO DO BEM

A utilização do imóvel tem a finalidade específica e exclusiva de atender à realização do xxxxxxx nos dias xxxx a xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

O autorizatário se obriga a:

I – Utilizar a área objeto da presente autorização de uso somente para a finalidade prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO DO BEM.

II - Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos competentes, não dificultando o acesso da Universidade ou profissionais por ela contratados aos espaços cedidos.

III - Remuneração de servidores e terceirizados da UFJF pelos serviços de secretaria, aplicação de provas, limpeza, conservação, vigilância e manutenção de elétrica e hidráulica, a partir de valores definidos na portaria, vigente, que estabelece as Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito da UFJF;

Parágrafo único – Caso o autorizatário não cumpra o inciso III desta Cláusula e nem organize os espaços de aplicação das provas nos termos do item *g*, do inciso II deste Termo, a Universidade poderá revogar UNILATERALMENTE, como é próprio das autorizações precárias de uso, proibindo a utilização dos espaços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

Responde o autorizatário por:

I - Quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, decorrentes direta ou indiretamente do uso dos espaços objeto deste Termo, obrigando-se, ainda, ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo.

II - Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio.

§1º Durante o período da pandemia (COVID 19) o autorizatário deverá **cumprir, integralmente, o Protocolo de Biossegurança da UFJF**, aprovado pela Resolução nº 34/2020 (ou outra que vier a substituí-la), do Conselho Superior da Universidade, anexo a este Termo e de seu (do autorizatário) inteiro conhecimento, especialmente, mas não exclusivamente, os seguintes aspectos:

- a) Manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 m entre todos os candidatos na entrada e saída do Exame.
- b) Metrificar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de dois metros (2m), em todos os locais que possivelmente gerem filas e ajuntamento de pessoas.
- c) Disponibilizar álcool em gel a 70% na entrada de cada sala ou de outros espaços cedidos.
- d) Após o uso do espaço cedido, proceder a sua descontaminação.
- e) Exigir de todos os usuários dos espaços cedidos a correta utilização de máscara facial.
- f) Manter os ambientes ventilados naturalmente.

g) O uso dos espaços cedidos deverá considerar o critério de dimensionamento, constante do Protocolo de Biossegurança da Universidade, Anexo 1, que estabelece como “área de segurança individual” o espaço de 4 m2 (quatro metros quadrados por indivíduo).

§2º Quarenta e oito horas antes das datas de utilização dos espaços, o autorizatário já deverá ter realizado a marcação determinada no item *b*, do inciso II da cláusula terceira, bem como a aquisição do álcool devidamente acondicionado e disponível em cada sala.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Juiz de Fora (MG) para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, em de de 202.

Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 15/09/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0497337** e o código CRC **BC02B0B7**.